

SISTEMA FAEP/SENAR
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ (SEED)
REGULAMENTO DO CONCURSO AGRINHO
REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ CATEGORIA AGROROBÓTICA
COLÉGIO AGRÍCOLA 2025

As disposições a seguir visam regular o Concurso Agrinho – Categoria AgroRobótica nos Colégios Agrícolas, com o tema “**Festejando a conexão campo cidade**”, doravante “Concurso”, promovido e organizado pelo Sistema FAEP/SENAR e pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR) doravante “Comissão Organizadora do Concurso” ou “Comissão Organizadora” para premiação em evento que acontecerá em outubro de 2025, em Curitiba.

1. DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS

1.1 O presente Concurso visa oportunizar o espaço de apresentação de propostas inovadoras que busquem o estímulo de novas experiências com a abordagem da Robótica para a ampliação do conhecimento dos estudantes vinculados aos Colégios Agrícolas da rede estadual de ensino do Paraná;

1.2 O objetivo é incentivar o desenvolvimento de projetos de robótica aplicados à resolução de problemas e construção de protótipos (tecnológicos e/ou eletrônicos), propostos pelas empresas parceiras;

1.3 Entre os objetivos específicos estão: desenvolver no aluno a capacidade de solucionar problemas, incentivar a aprendizagem científica, estimular a sensação de pertencimento e de autoria, inserir os estudantes na resolução de desafios de empresas locais, bem como promover atividades que motivem a pesquisa e gerem a cooperação;

1.4 Este Concurso tem caráter exclusivamente educacional, não estando sujeito a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº. 70.951/72;

1.5 A participação é direcionada aos estudantes do ensino médio regularmente matriculados nos Colégios Agrícolas estaduais, não sendo obrigatória a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, pelos participantes, de qualquer natureza;

1.6 Não existem restrições quanto à natureza ou ao número de componentes eletrônicos utilizados para a realização de cada projeto;

1.7 Serão desclassificados, a qualquer tempo, os trabalhos que firam os direitos da criança e do adolescente ou gerem risco a sua integridade física e psicológica, segundo a Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2. DO TEMA

O tema para a edição de 2025 será “**Festejando a conexão campo cidade**”

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação do Concurso Agrinho - Categoria AgroRobótica nos Colégios Agrícolas - ocorrerá a partir de março, nos sites:

- a) <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>
- b) <https://www.educacao.pr.gov.br/>
- c) <http://educacaoprofissional.pr.gov.br/>
- d) https://aluno.escoladigital.pr.gov.br/educacao_profissional_tecnica_nivel_medio/agrorobotica

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do Concurso os professores e estudantes dos Colégios Agrícolas regularmente matriculados no Curso Técnico em Agropecuária da rede pública do Estado do Paraná.

5. DO FORMATO

5.1 Os Colégios Agrícolas participantes deste concurso deverão orientar os professores a respeito da elaboração dos projetos com os estudantes, no período sugerido de **10/03/2025 a 11/03/2025**;

5.2 O Concurso Agrinho - Categoria AgroRobótica nos Colégios Agrícolas – contará com uma empresa parceira que atue localmente e que deverá atender aos requisitos deste concurso;

5.2.1 A avaliação da elegibilidade da empresa parceira obedecerá ao cronograma específico de cada Colégio Agrícola;

5.2.2 A seleção e aprovação das empresas parceiras será de responsabilidade do diretor geral da Instituição de ensino participante e atender aos critérios dispostos no **Anexo I** deste regulamento de concurso;

5.2.3 A empresa deverá ser selecionada baseada na exequibilidade do desafio oferecido aos estudantes e pertinência ao tema do concurso;

5.3 A participação deve ser em equipe de cinco estudantes. Cada equipe terá um professor como orientador do projeto;

5.4 Durante a execução do projeto, o professor orientador deverá registrar, por meio de fotos e vídeos, todas as etapas de desenvolvimento. Esses registros devem ser anexados ao formulário de inscrição, junto com o código da programação e a documentação (em PDF) do projeto.

5.5 Um mesmo estudante participante não pode estar inscrito em mais de uma equipe;

5.6 Os estudantes dos Colégios Agrícolas não poderão se inscrever na categoria de Robótica;

5.7 Ficará a cargo da direção dos Colégios Agrícolas o controle e fiscalização da inscrição de seus alunos somente na categoria de AgroRobótica, incorrendo na desclassificação da categoria de Robótica daqueles que tenham se inscrito em ambos os concursos.

6. DAS ETAPAS

6.1 SELEÇÃO DA EMPRESA PARCEIRA

6.1.1 A equipe diretiva do Colégio Agrícola fará a seleção da(s) empresa(s) parceira(s), podendo ser uma ou mais empresas por colégio. A Seleção da(s) empresa(s) e seu(s) respectivo(s) desafio(s) deve atender aos requisitos deste concurso e se oficializará com submissão da ficha de critérios (Anexo I) ao Departamento de Educação Profissional (DEP/CAE), pelo Colégio Agrícola.

6.1.2 Caberá ao Diretor Geral da Instituição de Ensino realizar a análise das submissões das empresas parceiras no atendimento dos critérios deste concurso de **11/03/2025 a 21/03/2025**. Encaminhando as fichas das empresas selecionadas ao técnico do Núcleo Regional de Educação jurisdicionado a instituição de ensino no período de **24/03/2025 a 26/03/2025**.

6.2 INÍCIO DO PROJETO – CONDUÇÃO

6.2.1 O Colégio Agrícola inicia na divisão das equipes e orientação dos projetos. O número de trabalhos neste momento é livre.

6.2.2 Equipes selecionadas, o Colégio Agrícola, juntamente com o núcleo regional de educação e a(s) empresa(s) parceira(s) realizarão um encontro presencial, para apresentação do desenvolvimento dos projetos.

Esse encontro contará com a presença do professor orientador, de um profissional designado pelo NRE devidamente qualificado no tema e do profissional designado pela empresa parceira. Essa etapa deve ocorrer durante o período de desenvolvimento do projeto de **04/04/2025 a 24/06/2025**; a fim de assegurar o bom desenvolvimento dos projetos alinhado aos desafios propostos pelas empresas parceiras.

7. DA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO DO PROJETO

O concurso será realizado em três etapas: **Etapa Escolar, Etapa Regional e Etapa Estadual.**

7.1 Etapa Escolar

7.1.1 Caberá ao Professor que orienta o desenvolvimento dos projetos realizar a pré-inscrição de seus estudantes de **27/03/2025 a 03/04/2025**, por meio do Formulário [AgroRobótica Pré-Inscrição 2025](#), indicando neste momento, apenas o nome do professor, nome dos estudantes, turma e tema de estudo vinculado ao projeto.

7.1.2 A equipe diretiva fará a organização da banca escolar. O número de trabalhos neste momento é livre, ao término do processo serão classificados dois projetos (duas equipes), que participarão da etapa seguinte.

7.1.3. Caberá ao Núcleo Regional de Educação (NRE), ao Colégio Agrícola e a(s) empresa(s) parceira(s), selecionar duas equipes por instituição de ensino, por meio de defesa em banca constituída localmente. Essa banca deve ser composta por no mínimo dois (02) professores, sendo pelo menos um ligado às ciências agrárias, dois (02) representantes do NRE, sendo um com formação em áreas ligadas direta ou indiretamente à robótica e outro do SEP (Setor de Educação Profissional), e um representante da empresa parceira. Dessa forma o número mínimo para se compor a banca é de cinco (05) integrantes.

7.1.4 Essa seleção deverá ocorrer no período de **25/06/2025 a 02/07/2025**.

7.1.5 Fica a encargo da direção da escola lavrar ata com a assinatura dos membros da banca escolar, apresentando, no conteúdo da ata, os resultados e os dados dos professores (Nome, RG e CPF) e de seus respectivos estudantes (Nome, Turma, CGM, RG e CPF) integrantes das duas equipes classificadas.

7.1.6 A banca escolar deverá efetuar o preenchimento de formulário online, contendo identificação do professor dos cinco estudantes participantes, e os dados referentes aos dois projetos escolhidos para representar a escola na etapa seguinte no período de **03/07/2025 a 04/07/2025**. Este formulário será encaminhado ao Núcleo Regional de Educação, por meio do link: [AgroRobótica Finalistas 2025](#)

7.1.7 Compete à equipe diretiva do colégio agrícola solicitar aos responsáveis legais dos candidatos menores de idade assinatura de termo de consentimento (modelo padrão disponibilizado no site <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>), autorizando a participação do estudante no **Concurso**. Ao assinar este termo, os pais ou responsáveis legais consentem com o uso do relatório e imagens dos participantes para possíveis estudos de dados obtidos e para fins de divulgação na mídia, sem qualquer ônus financeiro para os organizadores do concurso.

7.1.8 As decisões tomadas pela banca avaliadora são soberanas, não sendo passíveis de quaisquer recursos.

7.2 Etapa Regional:

7.2.1 Cabe ao NRE receber de cada colégio agrícola: 02 (dois) projetos selecionados (formato PDF); as respectivas atas lavradas e assinadas pelos membros da banca escolar e os termos de consentimento, de cada aluno menor de idade, assinado pelos pais ou responsável legal, autorizando a participação do estudante no concurso.

7.2.2 Fica a encargo do Núcleo Regional de Educação verificar se o projeto apresentado está de acordo com o presente regulamento no período de **07/07/2025 a 08/07/2025**.

7.2.3 Caberá aos Núcleos Regionais da Educação, no período de **09/07/2025 a 11/07/2025**, o envio dos projetos selecionados e *upload* de documentos, por meio de cadastro no site do programa Agrinho

<https://www.sistemafaep.org.br/agrinhol/>, registrando as informações solicitadas:

Município;

Nome da Instituição de Ensino;

Nome do diretor;

Categoria: **AgroRobótica**;

Ano/Série;

Nome completo dos estudantes;

CGM dos estudantes;

CPF dos estudantes;

RG / CIN dos estudantes;

E-mail dos estudantes;

Nº de camiseta dos estudantes;

Nome do professor orientador;

CPF do professor;

RG / CIN do professor;

E-mail do professor;

Nº de telefone do professor;

Nº de camiseta do professor;

Upload da ata lavrada pelo NRE contendo as assinaturas em PDF.

Upload do Termo de consentimento de participação do aluno, menor de idade, no concurso (assinado pelo responsável legal).

Upload do projeto selecionado conforme template.

7.4 Etapa Estadual:

7.4.1 A SEED-PR formará uma banca avaliadora composta por um representante da Secretaria de Estado da Educação (SEED-PR), um representante do Sistema FAEP/SENAR-PR e um convidado externo (Universidade/Faculdade/Empresa).

7.4.2 A SEED-PR, por meio do Departamento de Educação Profissional com suporte da Coordenação de Tecnologias Educacionais, organizará, no período **05/08/2025 a 07/08/2025** a apresentação dos dois projetos selecionados por Colégio Agrícola, por seus autores (equipe de estudantes e professor orientador), via transmissão simultânea on-line (Google Meet), para a banca avaliadora.

7.4.3 A apresentação do projeto, por seus autores, deverá ser feita em até 10 minutos, seguida por até cinco minutos para a arguição da banca.

7.4.4 Durante as apresentações, cada membro da banca utilizará, para avaliar os projetos, os critérios de avaliação (**Rubrica de Avaliação dos Projetos**) presentes neste regulamento.

7.4.5 Ao final do período de avaliação, a banca avaliadora escolherá 04 projetos.

7.4.6 As decisões tomadas pela banca avaliadora são soberanas, não sendo passíveis de quaisquer recursos

8. DO CRONOGRAMA

O concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Divulgação do Regulamento do Concurso	março	Site: https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/
Escolha das empresas parceiras e temas de estudo	11/03/2025 a 21/03/2025	Colégio Agrícola participante
Validação das empresas parceiras	24/03/2025 a 26/03/2025	Diretor Geral da Instituição de Ensino.
Registro das Equipes e Temas, Pré-projetos	27/03/2025 a 03/04/2025	Formulário Agro Robótica Pré-Inscrição 2025
Desenvolvimento dos projetos	04/04/2025 a 24/06/2025	Colégio Agrícola participante
Avaliação dos projetos por Colégio Agrícola – Etapa Escolar	25/06/2025 a 02/07/2025	Banca Escolar - Colégio Agrícola participante
Indicação dos Finalistas por escola ao NRE	03/07/2025 a 04/07/2025	Banca Escolar - Colégio Agrícola participante Formulário AgroRobótica Finalistas 2025
Conferência da indicação dos finalistas da Banca Escolar pelo NRE	07/07/2025 a 08/07/2025	NRE
Inscrição para a Etapa Estadual	09/07/2025 a 11/07/2025	Pelo NRE, via Sistema Agrinho https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/
Avaliação dos projetos – Etapa Estadual	05/08/2025 a 07/08/2025	SEED / FAEP/SENAR
Divulgação do Resultado	Setembro de 2025	https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/
Premiação	Outubro de 2025	Em Curitiba-PR, dada e local a ser confirmado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Os projetos inscritos deverão apresentar requisitos mínimos para serem avaliados:

- complexidade / dificuldade de elaboração;
- criatividade / inovação;
- relevância e impacto de modo a contemplar o tema “**Festejando a conexão campo cidade**”;
- organização / apresentação do projeto.

9.2 A avaliação dos projetos inscritos será feita considerando a seguinte rubrica:

RUBRICA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CONCURSO AGRINHO – CATEGORIA AGROROBÓTICA			
CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO			PONTOS
Não se faz claro quanto à apresentação do projeto, sem esclarecer objetivos e etapas de elaboração, respeitando (ou não) o tempo máximo de 10 minutos. 0 PONTOS	Apresenta uma ideia parcial sobre os objetivos propostos e/ou elementos utilizados para confecção e programação do protótipo, respeitando (ou não) o tempo máximo de 10 minutos. 8 PONTOS	Descreve com detalhes os objetivos e etapas de elaboração do projeto, apresentando-o de modo organizado quanto aos elementos utilizados para confecção e programação do protótipo, respeitando o tempo máximo de 10 minutos. 15 PONTOS	____ / 15
CRITÉRIO ORGANIZAÇÃO DO PROJETO			PONTOS
O projeto não apresenta organização e adequação quanto aos recursos utilizados para atender ao objetivo proposto. 0 PONTOS	O projeto possui organização parcial quanto aos materiais utilizados e adequação entre recursos para cumprimento do objetivo proposto. 10 PONTOS	O projeto está bem organizado para execução do objetivo proposto e apresenta adequação entre os recursos. 15 PONTOS	____ / 15
CRITÉRIO CRIATIVIDADE / INOVAÇÃO			PONTOS
Apresenta um projeto com desenho simples que não auxilia no objetivo da solução. 0 PONTOS	Apresenta um projeto com desenho simples que auxilia na solução abordada, porém sem inovações. 10 PONTOS	Apresenta, com criatividade, solução inovadora no projeto apresentado e código utilizado. 20 PONTOS	____ / 20
CRITÉRIO RELEVÂNCIA E IMPACTO NA SOCIEDADE OU NEGÓCIO			PONTOS
O projeto apresentado não possui relevância ao tema “Festejando a conexão campo cidade” . 0 PONTOS	O projeto apresentado possui alguma relevância ao tema “Festejando a conexão campo cidade” , podendo ser factível. 10 PONTOS	O projeto apresentado possui grande relevância ao tema “Festejando a conexão campo cidade” , sendo factível em sua integralidade e com potencial para contribuir à transformação do mundo. 20 PONTOS	____ / 20
CRITÉRIO COMPLEXIDADE / DIFICULDADE DE ELABORAÇÃO (SEQUÊNCIA LÓGICA / CONSTRUÇÃO / USO DE COMPONENTES)			PONTOS
Não apresenta sequência lógica adequada ao funcionamento do projeto, com erros que impedem sua execução. 0 PONTOS	Apresenta sequência lógica adequada à execução do projeto, porém com algumas falhas de execução. 15 PONTOS	Apresenta uma programação bem elaborada e otimizada em suas linhas, com declaração de parâmetros e demais elementos adequados ao funcionamento do projeto. 30 PONTOS	____ / 30
PONTUAÇÃO TOTAL			____ / 100

9.3 Em caso de empate, a banca avaliadora deverá adotar os seguintes critérios de desempate, considerando a maior nota em:

- a) complexidade / dificuldade de elaboração;
- b) criatividade / inovação;
- c) relevância e impacto de modo a contemplar o tema **“Festejando a conexão campo cidade”**;
- c) organização;
- d) apresentação do projeto.

9.4 Persistindo o empate, a decisão fica sob responsabilidade do representante da instituição promotora.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Os autores dos 04 projetos melhor classificados, bem como seus respectivos professores, receberão:

Estudante: 01 Smartphone (para cada participante da equipe).

Professor: 01 Smartphone.

IMPORTANTE: É VEDADA A PREMIAÇÃO ACUMULATIVA DE PROFESSORES NA CATEGORIA AGROROBÓTICA. EM CASO DE PREMIAÇÃO ACUMULATIVA, OS PRÊMIOS EXCEDENTES SERÃO DESTINADOS ÀS INSTITUIÇÕES VENCEDORAS DA CATEGORIA DO CONCURSO: RELATO ESCOLA AGRINHO.

10.2 Os professores e estudantes autores dos projetos classificados em 1º, 2º, 3º e 4º lugar estadual, bem como um acompanhante legal responsável do aluno, serão convocados para participarem da cerimônia final de premiação a ser realizada em Curitiba-PR, **em outubro de 2025**, em data e local a ser confirmado.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado do concurso será divulgado, via edital, no site do Sistema FAEP/SENAR (<https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>) na primeira quinzena de setembro de 2025.

11.2 Os estudantes e seus respectivos professores vencedores, serão comunicados pelo supervisor regional da FAEP/SENAR e receberão as informações pertinentes a posteriores encaminhamentos necessários e à premiação específica.

12. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

12.1 A cerimônia de premiação será realizada em Curitiba, no dia **em outubro de 2025**, em data e local a ser confirmado.

12.2 Os estudantes poderão participar da cerimônia de premiação com um acompanhante.

12.3 As despesas de viagem ficarão a cargo da entidade realizadora do concurso, o Sistema FAEP/SENAR.

2.4 O prêmio oferecido é intransferível.

12.5 A não aceitação pelo ganhador de qualquer um dos prêmios, não dará direito, sob hipótese alguma, a transferência, substituição do prêmio ou a sua conversão em dinheiro.

13. DO DESLOCAMENTO DO ESTUDANTE

O deslocamento (viagem) dos estudantes, classificados como vencedores da etapa estadual para participar da cerimônia de premiação em Curitiba, deverá atender ao disposto na Resolução Nº 295 de 13/09/2019, do Conselho Nacional de Justiça (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3015>), a saber:

Art. 1º Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial.

Art. 2º A autorização para viagens de criança ou adolescente menor de 16 anos dentro do território o nacional não será exigida quando:

I – tratar-se de comarca contígua à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 anos, se na mesma unidade federativa ou incluída na mesma região metropolitana; e

II – a criança ou o adolescente menor de 16 anos estiver acompanhado:

a) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco; e

b) de pessoa maior, expressamente autorizada por mãe, pai, ou responsável, por meio de escritura pública ou de documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade. III – a criança ou o adolescente menor de 16 anos viajar desacompanhado expressamente autorizado por qualquer de seus genitores ou responsável legal, por meio de escritura pública ou de documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade; e

IV – a criança ou adolescente menor de 16 anos apresentar passaporte válido e que conste expressa autorização para que viagem desacompanhados ao exterior.

Art. 3º Os documentos de autorizações dadas por genitores ou responsáveis legais deverão discriminar o prazo de validade, compreendendo-se, em caso de omissão, que a autorização é válida por dois anos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Serão desclassificados os projetos e ficarão impedidos de concorrer e/ou receber os prêmios equipes e/ou participantes, nos seguintes casos:

- a) as inscrições neste Concurso em que se verificar tentativa de fraude;
- b) o estudante participante estar inscrito em mais de uma equipe;
- c) uma equipe inscrever mais de um projeto ou possuir mais de cinco integrantes;
- d) exista tentativa de burlar este Regulamento;
- e) o participante tenha comportamento inadequado em qualquer etapa do Concurso

15. DAS DÚVIDAS

Eventuais dúvidas que possam surgir sobre a realização deste Concurso e/ou sobre este Regulamento, podem ser levadas ao conhecimento da organização por meio de correio eletrônico dirigido ao endereço: agro.dep@escola.pr.gov.br

16. DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES

16.1 Ao inscrever-se no presente concurso, regido por este Regulamento, o professor, estudante participante e seu responsável legal, declaram estar cientes de que todos os dados pessoais informados serão utilizados e tratados pelo SENAR/PR para realização de atividades relacionadas ao concurso bem como a sua atividade fim (Formação Profissional Rural e Promoção Social), como gestão, controle e transparência, divulgação de resultados do concurso, sem prejuízo de outras.

16.2 Todas as imagens coletadas do estudante participante, professor e dos projetos apresentados durante concurso, poderão ser utilizadas pelo SENAR/PR para divulgação, prestação de contas e publicidade de suas ações, ficando, desde logo, o uso dessas imagens autorizadas pelo professor, estudante participante e seu responsável legal, resguardada a citação de sua autoria.

16.3 A gestão, controle e transparência, divulgação de resultados do concurso das informações cumprem o disposto na Lei nº 13.709/18.

17. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1 O participante na inscrição deste Concurso garante a autoria do projeto apresentado, e que o projeto não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, bem como que possui todas as autorizações para divulgação do projeto inscrito, considerando a Lei nº 9.610/98;

17.2 O participante ainda garante a integralidade pela originalidade do projeto bem como, por conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de outra ordem neles contidos;

17.3 A Comissão Organizadora declara ciência expressa que, os direitos de autoria sobre os projetos inscritos e apresentados no Concurso pertencem integralmente aos seus idealizadores;

18. DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM, VOZ E NOME

Os participantes, no ato da inscrição neste Concurso e uma vez sendo finalistas e/ou premiados, autorizam a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome e imagem, e ainda, do nome, imagem e características do projeto apresentado, no todo ou em parte, em qualquer meio/veículo escolhido pela organização, a qualquer tempo e por período indeterminado, sem restrição de quantidade, qualidade e frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus e/ou contrapartida devida pela realizadora.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Caberá à Secretaria de Estado da Educação (SEED-PR), por meio do Departamento de Educação Profissional, divulgar e estimular a participação dos estudantes no Concurso;

19.2 O preenchimento e envio dos formulários por parte do Colégio Agrícola, e dos NREs dentro do período estipulado para tal, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para ele;

19.3 É vedada a participação de estudantes que não estejam regularmente matriculados no ensino médio dos Colégios Agrícolas da Rede Estadual do Estado do Paraná;

19.4 A Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza pela inscrição incompleta, falta de *upload* de arquivos e projetos inseridos de forma errônea no site do programa Agrinho <https://www.sistemaep.org.br/agrinho/>

19.5 Os integrantes das bancas avaliadoras não poderão ter vínculo de parentesco com os participantes dos projetos inscritos, nem qualquer participação no desenvolvimento destes projetos;

19.6 A banca avaliadora de cada etapa (Regional e Estadual) poderá fazer perguntas à equipe ou estudante responsável pelo projeto no momento da avaliação on-line;

19.7 A realizadora do concurso fica autorizada, sem ônus, a utilizar os projetos campeões, bem como as imagens obtidas nos eventos de premiação, para fins de divulgação em publicações, citando a autoria;

19.8 A responsabilidade da organização em relação ao prêmio termina na entrega aos ganhadores;

19.9 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software;

19.10 A Comissão Organizadora ainda não se responsabiliza por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa das inscrições ou de eventuais falhas em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado ao Concurso, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers);

19.11 Projetos enviados e/ou recebidos, por qualquer razão, fora dos prazos estipulados no presente Regulamento não serão considerados;

19.12 A inscrição do projeto neste Concurso implica na aceitação imediata, integral e automática de todas as cláusulas e condições previstas neste Regulamento;

19.13 Os projetos, encaminhados de acordo com este Regulamento, receberão certificado de participação no concurso emitido pela SEED-PR.

19.14 O presente Regulamento e este Concurso poderão ser alterados, suspensos ou cancelados, a qualquer tempo, comprometendo-se a realizadora, desde já, a comunicar o novo Regulamento ou as novas condições do Concurso ou, ainda, o seu cancelamento definitivo, se for o caso, sem que exista direito a qualquer

indenização em favor dos participantes;

19.15 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso – FAEP/SENAR e SEED-PR.

SEED-PR e FAEP/SENAR

Curitiba, março de 2025.

1. Informações gerais da empresa		
Nome da empresa		
Setor de atuação		
Breve descrição da empresa		
Localização		
2. Experiência em projetos educativos (não obrigatório)		
Descrição da experiência		
3. Desafios propostos que possam ser resolvidos com princípios de robótica		
Desafio 1		Aprovação do DEP/CA
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Desafio 2		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Desafio 3		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4. Apoio técnico		
Disponibilidade para mentoria	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
5. Acessibilidade para os estudantes		
Acessibilidade a materiais e as instalações físicas para os estudantes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
6. Inovação e criatividade (não obrigatório)		
Promove a educação e a inovação localmente	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
7. Sustentabilidade (não obrigatório)		
Promove práticas sustentáveis	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
8. Viabilidade técnica		
A implementação prática da solução é viável?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
9. Comprometimento de longo prazo (não obrigatório)		
A empresa apresenta interesse em parceria de longo prazo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

10. Contato para mais informações	
Nome do representante da empresa	
Cargo	
E-mail	
Telefone	
11. Histórico de Participação	
Esta Empresa já atuou como parceira desta instituição no Concurso Agro Robótica de 2024?	() Sim () Não
12. Resultado	
Este parceiro foi validado e irá participar como parceiro da escola nesta edição do Concurso Agro Robótica?	() Sim () Não

Observação: Ressalta-se que a empresa deverá ofertar, por meio de profissional indicado, mentoria presencial, conforme calendário pré-estabelecido.

Diretor(a) do Colégio Agrícola

Representante da empresa